



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA INTERNA – SC 26/2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Paulo José Santos Magalhães, Secretário da Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Cultural no município de Osasco,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a **4ª Conferência Municipal de Cultura**, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2023, na Escola de Artes César Antônio Salvi – Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – São Paulo, tendo como tema central: “**DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**”, em conformidade com a **Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da realização da **4ª Conferência Municipal de Cultura** correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2023.

Paulo José Santos Magalhães

Secretário da Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO A SER APROVADO EM PLENÁRIA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Artigo 1º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Osasco (4ª CMC) será realizada no dia 22 de outubro de 2023, das 9h00 às 18h00, na Escola de Artes César Antônio Salvi, Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – SP.

Artigo 2º - A 4ª CMC de Osasco foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Artigo 3º - A 4ª CMC de Osasco constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Artigo 4º - A 4ª CMC de Osasco tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45 de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC.

Artigo 5º - A 4ª CMC de Osasco tem como tema: “**Democracia e Direito à Cultura**”, e está organizada em 6 eixos, a saber:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª CMC de Osasco, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pela Secretaria de Cultura de Osasco, bem como indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – ComCultura.

Artigo 7º - A 4ª CMC de Osasco será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco - ComCultura.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

Artigo 8º - Poderá participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Osasco qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Artigo 9º - O credenciamento para participar da 4ª CMC de Osasco deverá ser precedido de inscrição que será efetuada no período de 07 a 20 de outubro de 2023, através do endereço eletrônico:

<https://forms.gle/Miwej9ZYBM3Ndp95A> e tem como objetivo identificar os participantes.

Artigo 10 - Na 4ª CMC de Osasco, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados (as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados (as) com direito a voz; e
- III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º - Os Membros do Conselho Municipal de Cultura, serão considerados Delegados Natos.

§2º - Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Osasco há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Artigo 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

Artigo 12 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Osasco aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Artigo 13 - A 4ª CMC de Osasco deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura, leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

Formação de Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final com a leitura dos relatórios de cada eixo de discussão, a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho, suas respectivas propostas para votação, aprovação ou rejeição da Plenária.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Artigo 14 - As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º - Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

§2º - As intervenções dos (as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Artigo 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Artigo 16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Artigo 17 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; para o Estado; e para a União.

Artigo 18 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 19 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- ✓ Propostas;
- ✓ Moções; e
- ✓ Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

Artigo 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Artigo 21 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Artigo 22 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal de Cultura de Osasco e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Artigo 23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Artigo 24 - Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Osasco serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Artigo 25 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Osasco, devidamente assinadas por no mínimo 20 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único - As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

Artigo 26 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Artigo 27 - Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo de 5% do número de participantes, conforme definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45 do Ministério da Cultura.

Artigo 28 - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura o participante morador de Osasco há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Artigo 29 - A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos (as) representantes da Sociedade Civil;

50% de representantes do Governo local;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

§ 1º - A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º - Serão eleitos (as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Artigo 30 - A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes será enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Osasco.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do (a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Artigo 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Artigo 33 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

4ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO – SP

PROGRAMA

09h00 – Recepção e Credenciamento dos inscritos

10h00 – Abertura e apresentação do tema/objetivo da 4ª CMC de Osasco

11h00 – Apresentação e Discussão do Documento Base

12h00 – Divisão em Grupos de Trabalho por eixos / Representantes

13h00 Intervalo/almoço

14h30 – Início dos trabalhos em Grupo

16h00 – Apresentação dos relatórios / eixos

17h00 – Eleição dos Delegados

18h00 - Encerramento